



CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA – nº 06/2022

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Piauí, adiante designado simplesmente SESC/AR/PI, torna público a realização do **credenciamento de profissionais e técnicos de arte e cultura, para atender a programação sistemática de cursos na cidade de Parnaíba do SESC/AR/PI**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a programação sistemática de cursos na cidade de Parnaíba desta SESC/AR/PI, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes categorias: dança, teatro, música e artes visuais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento somente pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores e condições propostas pelo SESC/AR/PI.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

3. FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas pela internet ou na Unidade do Sesc Cultural em Teresina, por meio do preenchimento completo do formulário online, disponível no endereço eletrônico <https://abrir.link/6hrgA> no período de 26 de setembro a 02 de outubro de 2022.

3.2. Para a realização da inscrição online os profissionais e técnicos de arte e cultura devem preencher os anexos abaixo, assinar de próprio punho, escanear e anexar no formato PDF. Já nas inscrições presenciais os candidatos deverão preencher e assinar os anexos com as seguintes informações:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I.
- b) Declaração de representação autenticada em cartório – Anexo II (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual).
- c) Declaração de não vínculo _ Anexo III;
- d) Carta de Intenção (máximo 1 lauda) _ formulário de inscrição;
- e) *Currículo vitae* contendo apenas informações e **comprovações dos 3 últimos anos** (declarações, certificados ou diplomas) _ formulário de inscrição.

3.3. O candidato poderá se inscrever em duas categorias dentro de uma única linguagem;

3.4. Diante do resultado que será publicado no site <http://www.sescpiaui.com.br/convocatória>, os selecionados deverão aguardar o envio do e-mail convite do SESC/AR/PI para efetivar a contratação e enviar, em formato PDF os documentos listados no item 3.4.1. A não apresentação de qualquer documento eliminará o proponente. Se alguma informação for omitida, sua inscrição não será considerada.

OBSERVAÇÃO: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos solicitados.

3.4.1. Documentos de credenciado pessoa jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

3.5. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições da Convocatória e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.6. Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail, salvo disposição em sentido contrário na convocatória ou na página do SESC/AR/PI.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/PI uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de currículo/propostas para consulta da comissão de credenciamento, composta por profissionais e técnicos de arte e cultura da instituição; ficando este chamamento condicionado à conveniência e oportunidade do SESC/AR/PI, bem como de previsão orçamentária.

4.2. A Vigência do credenciamento será de até 12 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

4.3. Caso a pessoa selecionada não tenha compatibilidade ou interesse em assumir o trabalho, deverá após receber a convocação, apresentar desistência formal, no prazo de até 48h. Se o prazo não for cumprido, a instituição interpretará a omissão como desistência, convocando o próximo classificado.

4.4. Para as áreas de artes visuais e artes cênicas a seleção será realizada em duas etapas: análise de currículo e carta de intenção (1 lauda). Os candidatos com pontuações inferior a 6 pontos serão desclassificados.

4.5. Para a área de música a seleção será realizada em três etapas: análise de currículo, carta de intenção (1 lauda) e audição. Só participarão da audição os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 6 pontos na somatória das etapas anteriores.

4.6. Ao final do processo, em caso de empate, a maior pontuação no critério experiência profissional será considerada como critério de desempate nas áreas de artes cênicas e artes visuais.

4.7. Na música, ao final do processo em caso de empate, será considerada como critério de desempate a maior nota na etapa da audição.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Será considerada classificada neste chamamento a pessoa que atingir em todas as etapas pontuação suficiente de acordo com os seguintes requisitos:

ÁREAS: Artes Cênicas _ Audiovisual	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1ª E 2ª ETAPA	
1. Ensino médio (conforme quadro de requisitos)	2,0
2. Cursos de atualização na área apenas dos últimos 3 anos	1 ponto/course (máximo de 10)
3. Experiência comprovada de instrutoria na área específica apenas dos últimos 3 anos	1 ponto/experiência (máximo de 10)
4. Experiência artística apenas dos últimos 3 anos	1 ponto/experiência (máximo de 6)
5. Carta de intenção (Clareza, coerência e concisão do texto)	2,0
ÁREA: Música	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1ª E 2ª ETAPA	
1. Ensino Médio (conforme quadro de requisitos)	1,0
2. Cursos de atualização na área apenas dos últimos 3 anos	1 ponto/course (máximo de 10)
3. Experiência comprovada de instrutoria na área específica apenas dos últimos 3 anos	1 ponto/experiência (máximo de 10)
4. Experiência artística apenas dos últimos 3 anos	1 ponto/experiência (máximo de 6)
5. Carta de intenção (Clareza, coerência e concisão do texto)	2,0
3ª ETAPA: Audição	
1. Execução musical no instrumento (livre escolha)	Máximo de 10,0

6. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A divulgação dos credenciados será realizada por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/PI <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria> no dia 13 de outubro de 2022.

6.2. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos profissionais que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do SESC/AR/PI.

6.3. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de

3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail ou outro prazo ou meio que o SESC/AR/PI entender pertinente.

6.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

6.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), em conformidade com suas cláusulas.

6.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço ou Pedido ao Fornecedor (PAF).

6.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço ou Pedido ao Fornecedor (PAF), total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.8. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/PI.

6.9. Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), o convocado apresentará os documentos supracitados nos itens 3.3.2. no caso de pessoa jurídica (atualizados).

7. DA IMPUGNAÇÃO DA CONVOCATÓRIA E DOS RECURSOS

7.1. Esta convocatória poderá ser impugnada em até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

7.2. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Direção Regional do SESC/AR/PI, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço serão de R\$ 40,00 hora/aula; conforme portaria vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das atividades.

9.2. Garantir a boa qualidade dos serviços.

9.3. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

9.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/PI ou a terceiros.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou Pedido ao Fornecedor (PAF), considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/PI e sua programação/plano de trabalho.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, após a apresentação de todos os documentos solicitados.

10.3. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a comprovação da entrega de todos os documentos necessários, conforme dispuser o contrato ou Pedido ao Fornecedor (PAF).

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela equipe técnica do SESC/AR/PI, por meio das informações a serem relatadas pela gerente da Unidade Operacional. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

11.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/PI e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ou Pedido ao Fornecedor (PAF);
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

11.3. O não cumprimento das obrigações pode acarretar a pessoa selecionada as seguintes penalidades: advertência por escrito, suspensão de contratar com o SESC/AR/PI, por até 02 (dois) anos e rescisão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O SESC/AR/PI poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

12.2. É facultado ao SESC/AR/PI, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pelo SESC/AR/PI, sob pena de descredenciamento.

12.4. O SESC/AR/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.


12.5. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do SESC/AR/PI <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>.

12.6. O interessado no Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/PI da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

12.7. O SESC/AR/PI não se responsabiliza pela não realização da inscrição, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no site.

12.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo SESC/AR/PI por meio da Direção Regional do SESC/AR/PI.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2022.



Lara Socorro Pereira da Costa
Diretora Administrativo-financeiro e de Operações.
SESC/AR/PI



QUADRO DE PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES

PROFISSIONAIS DE ARTES VISUAIS			
Número	Profissional/Categoria	Requisitos Mínimos	Atribuições
01	Instrutor de Artes Visuais – Desenho e Pintura.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de desenho e pintura.	Ministrar o curso de Desenho e Pintura, do nível básico ao avançado, para o público infantil ao adulto; considerando as especificidades teóricas práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas, de acordo com os módulos previstos: Módulo I: Suportes e Técnicas de desenhos; Módulo II: Materiais expressivos de desenho; Módulo III: Suportes e Técnicas de Pintura; Módulo IV: Materiais expressivos de Pintura. Realizar exposição de culminância do curso e acompanhar os alunos nas exposições.
PROFISSIONAIS DE ARTES CÊNICAS – DANÇA			
Número	Profissional/Categoria	Requisitos Mínimos	Atribuições
01	Instrutor de Artes Cênicas – Dança Contemporânea.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Dança Contemporânea.	Ministrar o curso de Dança Contemporânea, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas.

PROFISSIONAIS DE ARTES CÊNICAS – TEATRO

Número	Profissional/Categoria	Requisitos Mínimos	Atribuições
01	Instrutor de Artes Cênicas – Teatro.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Artes Cênicas (Teatro).	Ministrar o curso de Teatro, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE MUSICA

Número	Profissional/Categoria	Requisitos Mínimos	Atribuições
01	Instrutor de Música – Violão.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Violão.	Ministrar o curso de Violão, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.
01	Instrutor de Música – Violino.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Violino.	Ministrar o curso de Violino, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.
01	Instrutor de Música – Violoncelo.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Violoncelo.	Ministrar o curso de Violoncelo, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de

			culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.
01	Instrutor de Música – Flauta Transversal.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Flauta Transversal.	Ministrar o curso de Flauta Transversal, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.
01	Instrutor de Música – Percussão (Bateria, prato, marimba, bumbo e caixa clara).	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Percussão Sinfônica (Bateria, prato, marimba, bumbo e caixa clara).	Ministrar o curso de Percussão, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.
01	Instrutor de Música – Teclado.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Teclado.	Ministrar o curso de Teclado, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.
01	Instrutor de Música – Sanfona.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Sanfona	Ministrar o curso de Sanfona, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.
01	Instrutor de Música – Metais: Tuba, Trompa, Trompete e Trombone.	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Metais (Tuba, Trompa, Trompete e Trombone).	Ministrar o curso de Metais: Tuba, Trompa, Trompete e Trombone, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.